



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017



DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 27.282

Data: 30 de março de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Joyce Vosgerau Vianna, portador do CPF/MF nº 107.203.619-31, para exercer as funções do cargo de Diretor, Símbolo CC-02.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor exonerado do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.206, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.283

Data: 30 de março de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial, por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, no valor de 35% (trinta e cinco por cento), sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados:

Hamã Candido Carvalho Lopes, matrícula funcional nº 79461;

Ricardo Lacerda Mariucci, matrícula funcional nº 79831;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de março de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.284

Data: 30 de março de 2.026

Súmula: Revoga gratificação salarial por encargos especiais concedida a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação salarial por encargos especiais, concedida através do Decreto Municipal nº 27.278/26, ao servidor Mauricio da Silva Correa.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2.206, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.285

Data: 30 de março de 2.026

Súmula: Concede Abono de Permanência a servidora Andrea Rodrigues Carneiro dos Santos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o protocolado sob nº 39/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor municipal Andrea Rodrigues Carneiro dos Santos, matrícula funcional nº. 216651 – 2º padrão, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 15/02/2025, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pela servidora, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de março de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.286

Data: 30 de março de 2.026

Súmula: Prorroga a data limite para protocolização dos pedidos de isenção do IPTU/2026 aos aposentados, pensionistas e portadores de moléstias graves ou incuráveis.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com a Lei Complementar nº 001/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de abril de 2026 o prazo previsto no § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1832/2019, para protocolização dos pedidos de isenção do IPTU /2026 aos aposentados, pensionistas e portadores de moléstias graves ou incuráveis.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de março de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.287

Data: 31 de março de 2.026

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor Marcio Luciano Cidral de Souza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o protocolado sob nº 52/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor municipal Marcio Luciano Cidral de Souza, matrícula funcional nº. 5611, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 03/07/2024, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de março de 2.026

MAURICIO LENSE Prefeito



DECRETO Nº 27.288

Data: 31 de março de 2.026

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor Raquel dos Santos Papa.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o protocolado sob nº 31231/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor municipal Raquel dos Santos Papa, matrícula funcional nº. 210451, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 16/05/2023, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor, bem como faz jus ao abono do mês vigente e dos subsequentes até a data em que se aposentar voluntariamente ou completar idade para aposentadoria compulsória, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de março de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.289

Data: 31 de março de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Agente de Fiscalização, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 052/26 RH-JG, protocolado sob nº 12491/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Agente de Fiscalização, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Lucky Andrei Nesi

RG nº 024.793.179-94/PR e CPF/MF nº 024.793.179-94;

Marcela Eduarda Marchioro Siebert

RG nº 12.966.268-9/PR e CPF/MF nº 092.526.479-29.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.290

Data: 31 de março de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 052/26 RH-JG, protocolado sob nº 12491/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Ana Julia Sales Batista

RG nº 100.776.689-10/PR e CPF/MF nº 100.776.689-10;

Gisele Ferreira de Andrade Alves

RG nº 9.134.023-2/PR e CPF/MF nº 043.340.709-30;

Larissa Silva Shupikov

RG nº 33.240.893-0/SP e CPF/MF nº 330.692.308-73;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.291

Data: 31 de março de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Motorista AB com EAR, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 052/26 RH-JG, protocolado sob nº 12491/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Motorista AB com EAR, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Alexsandro Aleixo Ferreira

RG nº 6.582.493-0/PR e CPF/MF nº 041.191.219-41;

Luis Fernando Correa

RG nº 6.769.121-0/PR e CPF/MF nº 033.383.229-92.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.292

Data: 31 de março de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Motorista D com EAR, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 052/26 RH-JG, protocolado sob nº 12491/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Motorista D com EAR, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Neilson Pereira Leal

RG nº 13.477.340-5 /PR e CPF/MF nº 301.386.548-24.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.293

Data: 31 de março de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 052/26 RH-JG, protocolado sob nº 12491/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Joana Dranka da Silva Lazzarotto

RG nº 076.111.079-84 /PR e CPF/MF nº 076.111.079-84;

Priscila Andressa Dias de Souza

RG nº 10.961.698-2/PR e CPF/MF nº 073.043.169-00;



Rosiane Nascimento da Conceição Correa
RG nº 065.406.599-38/PR e CPF/MF nº 065.406.599-38.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de março de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.294

Data: 31 de março de 2.026
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Guarda Civil, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/97, 1922/22 e suas alterações, 1950/23 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2023, homologado pelo Decreto 25629/24, bem como ofício nº 051/26 RH-JG, protocolado sob nº 12488/26, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Guarda Civil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
David Willian Diniz Pinto
RG nº 16.465.082-0/PR e CPF/MF nº 390.990.338-00;
Jonatas da Cruz Perilli
RG nº 12.366.552-0/PR e CPF/MF nº 098.236.579-98;
Marcelo Horta Ribas
RG nº 6.715.865-2/PR e CPF/MF nº 003.730.969-25;
Tiago Nunes Gomes
RG nº 009.026.809-19/PR e CPF/MF nº 009.026.809-19.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de março de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.295

Data: 31 de março de 2.026
Súmula: Exonera a pedido, Dileise Cristina Alves Lopes, do cargo de Auxiliar Educação Infantil.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 12576/26, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Dileise Cristina Alves Lopes, do cargo de Auxiliar Educação Infantil.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de março de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de março de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.296

Data: 31 de março de 2.026
Súmula: Exonera a pedido, Marlon Kleber Wutzow Bozo, do cargo de Médico Pediatra.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 12617/26, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Marlon Kleber Wutzow Bozo, do cargo de Médico Pediatra.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de março de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.297

Data: 31 de março de 2.026
Súmula: Exonera, a pedido, Bruna Santos do Nascimento, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o protocolado sob nº 12657/26, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Bruna Santos do Nascimento, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
Parágrafo Único. O referido servidor retornará ao seu cargo de origem efetivo do Quadro Geral do Executivo, ou seja, Servente de Limpeza.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de março de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de março de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.298

Data: 1º de abril de 2.026
Súmula: Fica concedida aposentadoria por incapacidade permanente à servidora Angelina Cordeiro Farias Bittencourt.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 806447/24 e Instrução COAP nº 7701/2025 junto ao TCE/PR, retifica o Decreto nº 25.228/2023 e tendo em vista o protocolado sob nº 76/26, Considerando que todo processo de aposentadoria é submetido a análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando que após análise do órgão fiscalizador constatou-se que o cálculo estava irregular, DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 25.228 de 19 de setembro de 2023, passando a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 1º de setembro de 2023, aposentadoria por incapacidade permanente à servidora ANGELINA CORDEIRO FARIAS BITTENCOURT, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional n.º 221971, lotada no quadro próprio de magistério do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.342,98 (mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), em conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 15/2023 (NR).
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 1º de abril de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.299

Data: 1 de abril de 2.026
Súmula: Exonera a pedido, Denise do Rocio Roloff, do cargo de Professor Docente.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 12762/26, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Denise do Rocio Roloff, do cargo de Professor Docente.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 1 de abril de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito



DECRETO Nº 27.300

Data: 1 de abril de 2.026

Súmula: Exonera a pedido, Joselena de Oliveira Dias, do cargo de Servente de Limpeza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 12798/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Joselena de Oliveira Dias, do cargo de Servente de Limpeza.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 1 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 16.063

Data: 30 de março de 2.026.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos ao servidor (a) Patrícia Padilha de Brito Pszybylaski.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 11671/26, RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor (a) Patrícia Padilha de Brito Pszybylaski, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 77311, para tratar de assuntos particulares pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.026, revogadas as disposições em contrário

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.064

Data: 30 de março de 2.026.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos ao servidor (a) Silvia Maria Andreata Biss Maciel.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 11413/26, RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor (a) Silvia Maria Andreata Biss Maciel, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 54921, para tratar de assuntos particulares pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de abril de 2.026, revogadas as disposições em contrário

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.065

Data: 31 de março de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Viviane Machado

Matricula funcional nº 28831 e nº 28841

Período: 23/02/26 a 24/03/26

Simone do Carmo Xavier Vian

Matricula funcional nº 62281

Período: 24/02/26 a 25/03/26

Fabia Graça Spolaor

Matricula funcional nº 303411

Período: 23/12/25 a 22/03/26

Lucas de Alvarenga Leite

Matricula funcional nº 68391

Período: 20/02/26 a 20/04/26

Denize Carneiro de Freitas

Matricula funcional nº 152361

Período: 02/03/26 a 22/03/26

Perla Cruz Mafra Maciel

Matricula funcional nº 222841

Período: 04/03/26 a 11/03/26

Larissa Gomes Ramos de Oliveira

Matricula funcional nº 56461 e nº 157891

Período: 19/02/26 a 01/03/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.066

Data: 31 de março de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Marcia Aparecida Ziemer

Matricula funcional nº 17391

Período: 19/02/26 a 28/02/26

Andreia Maria de Oliveira

Matricula funcional nº 59171

Período: 19/03/26 a 04/05/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.067

Data: 31 de março de 2.026.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Luana da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 7985/26, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Luana da Silva, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, licença maternidade a partir de 25 de fevereiro de 2.026 com término em 24 de agosto de 2.026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de março de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.068

Data: 31 de março de 2.026.
Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária ao servidor Maria Jorgina Novaski.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 124, ainda, tendo em vista a solicitação expressa do interessado no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais do Serviço de Saúde Ocupacional contido no processo protocolado sob o nº 2585/26, RESOLVE:
Art. 1º Conceder pelo prazo de 98 (noventa e oitenta) dias, com início em 20 de janeiro de 2026 e término em 27 de abril de 2026, ao servidor Maria Jorgina Novaski, matrícula funcional nº 224591, ocupante do cargo de Cozinheiro, redução temporária de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária semanal, tendo em vista laudo médico acolhido pelo Serviço de Saúde Ocupacional.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de março de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.069

Data: 1 de abril de 2.026.
Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária ao servidor Isabelly da Silva Pitoli.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 124, ainda, tendo em vista a solicitação expressa do interessado no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais do Serviço de Saúde Ocupacional contido no processo protocolado sob o nº 36055/25, RESOLVE:
Art. 1º Conceder pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21 de janeiro de 2026 e término em 20 de julho de 2026, ao servidor Isabelly da Silva Pitoli, matrícula funcional nº 55021 e 76751, ocupante do cargo de Professor Docente, redução temporária de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária semanal, tendo em vista laudo médico acolhido pelo Serviço de Saúde Ocupacional.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1 de abril de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.070

Data: 1 de abril de 2.026.
Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.509/2025.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 42298/2023, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.509/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 42298/2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1 de abril de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.071

Data: 1 de abril de 2.026.
Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 9276/25, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 9276/2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1 de abril de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.072

Data: 1 de abril de 2.026.
Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos às Sindicâncias instauradas pela Portaria nº 15.508/2025.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolos nº 7973/2024 e 9746/2024, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos às Sindicâncias instauradas pela Portaria nº 15.508/2025, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 7973/2024 e 9746/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1 de abril de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.073

Data: 1 de abril de 2.026.
Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.511/2025.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 49606/2024, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.511/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 49606/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1 de abril de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito



SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento nº 05/2025, celebrado em 24 de julho de 2025, tem como objeto fomentar ações sociais voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio da prática esportiva do jiu-jitsu, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do Termo de Fomento, conforme disposto no Art. 42, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, pautada no princípio da autotutela, tem o poder-dever de convalidar atos que apresentem vícios sanáveis, conforme o art. 55 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que o ato praticado apresentou vício material, referente ao prazo de execução e vigência expresso no Termo de Fomento nº 05/2025, contrário ao que previa o Plano de Trabalho, vício este sanável por não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que os atos praticados produziram efeitos práticos que necessitam de regularização jurídica para a continuidade da prestação do serviço;

CONSIDERANDO a justificativa de convalidação colacionada aos autos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 98/2026, exarado no Processo nº 2516/2026, que reconhece o erro material e a necessidade de adequação dos prazos de vigência e execução do Termo de Fomento ao período previsto no Plano de Trabalho, fundamentando-se nos princípios da autotutela administrativa e da convalidação de atos administrativos, conforme Súmula 473 do STF e Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que o presente Termo de Convalidação possui natureza estritamente declaratória e corretiva, visando unicamente à harmonização dos prazos, sem qualquer inovação contratual, ampliação de objeto, metas, valores ou modificação substancial da parceria;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER
DECIDE:

1. CONVALIDAR o ato administrativo consubstanciado na fixação equivocada do prazo final de vigência do Termo de Fomento nº 05/2025, reconhecendo-se a existência de erro material na redação da cláusula correspondente, sem alteração do objeto, metas, valores ou condições de execução da parceria.

2. RETIFICAR o prazo final de vigência do Termo de Fomento nº 05/2025, mantendo-se a data inicial originalmente prevista (24 de julho de 2025), passando o termo a vigorar até 01 de julho de 2026, em conformidade com o cronograma constante do Plano de Trabalho aprovado.

Determina-se a publicação do presente Termo de Convalidação no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e eficácia.
Guaratuba/PR, 31 de março de 2026.

Maurício Lense Fábio Luis Bilek

Prefeito Municipal Secretário do Esporte e do Lazer

Extrato de Termo de Convalidação ao Termo de Fomento nº 05/2025 de 24/07/2025.

Município de Guaratuba

Associação de Jiu Jitsu Construindo Campeões, inscrita sob o CNPJ 30.631.914/0001-11

Objeto – auxiliar as crianças em risco social por meio das aulas de Jiu-Jitsu, utilizando a metodologia do esporte educacional para executar as ações formativas, conforme detalhado no Plano de Trabalho Aprovado vinculado ao Processo Administrativo nº 20908/2025.

Finalidade da convalidação: Retificação do prazo final de vigência do Termo de Fomento, em razão de erro material identificado no instrumento original, adequando-o ao período previsto no Plano de Trabalho aprovado.

Vigência: 24/07/2025 a 01/07/2026.

Valor R\$ 118.622,89 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

Guaratuba, 13 de março de 2026.

EXPEDIENTE

Maurício Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

André Guilherme Montemezzo – Subprefeito Regional do Coroados

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer/Cultura e Turismo (interino)

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral

Jose Ananias dos Santos – Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Paulo Renato Weigert – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Taiana Naiara da Silva – Ouvidor Geral

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente (interino)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br